

LEI Nº 786

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,  
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUI-  
ÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de  
Pompéia aprovou e Ele sanciona e promulga a se-  
guinte lei:--

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pom-  
péia, autorizada a dispendar até a importância de NCR\$ 5.600,00 (cinco  
mil e seiscentos cruzeiros novos) como contribuição ao Governo do Esta-  
do, através da Secretaria ou Tribunal de Justiça, para a aquisição do  
prédio situado nesta cidade e declarado de utilidade pública pelo Govêr-  
no do Estado, conforme Decreto Nº 51.227 de 15 de janeiro do corrente a  
no, que se destinará à residência do Meretíssimo Juiz de Direito desta  
comarca.

ARTIGO 2º - Fica aberto na Diretoria da Fazen-  
da Municipal, um crédito especial de NCR\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscen-  
tos cruzeiros novos) destinado a fazer face às despesas de que trata o  
artigo 1º.

ARTIGO 3º - Fica o senhor Prefeito Municipal,  
autorizado a efetuar a operação bancária até o limite do crédito aberto

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será  
coberto com os recursos de antecipação de receita, prevista no item "b"  
da Lei Nº 741 de 19 de novembro de 1968.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 28 DE AGOSTO DE 1969.

ass.) - Milton Pereira  
MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura  
Municipal de Pompéia, aos 28 de agosto de 1969.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

ass.) - Gabriel Gagliardi  
GABRIEL GAGLIARDI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO